PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.178 de 11 de abril de 1.973

" Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 918 de 11 de abril de 1.973 ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T O:-

Artigo 1º - O parcelamento a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 918 de 11 de abril de 1.973, será procedido mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O parcelamento será procedido em até 6 (seis) parcelas mensáis, sendo que a primeira fará parte integrante da soma das parcelas.

§ 2º - Será concedido o referido parcelamento, desde que o interessado comprove junto à repartição competente, o pagamento da primeira prestação.

Artigo 2º - As mensalidades passarão a contar, a partir da data do pagamento da primeira prestação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de abril de 1973.

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário